

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1009982-50.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos

Exequente: Condomínio Terra Nova São Carlos L Executado: Antonio Carlos de Souza Melo da Costa

Juiz de Direito: Dr. Flávia de Almeida Montingelli Zanferdini

Vistos.

Ante a petição de fls. 132, julgo extinta a execução, com fundamento no art. 924, inc. II do CPC.

Dou por levantada a penhora, objeto do termo de fls.

130.

Expeça-se mandado de levantamento referente ao depósito de fls. 131 a favor do credor, devendo o interessado retirar o mandado, no prazo 30 dias, sob pena de inutilização.

Transitada esta em julgado, expeça-se carta AR para intimação do executado para recolhimento das custas em aberto.

No silêncio, proceda-se à inscrição, arquivando-se os autos, oportunamente.

Publique-se e intime-se.

São Carlos, 05/10/2017

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA